Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação, e publicados no *Diário da República.*

Artigo 11.º

Propinas

O montante das propinas e respectivos regimes e prazos de pagamento serão fixados por despacho reitoral, sob proposta do Conselho Directivo.

Artigo 12.º

Regime de avaliação e frequência

O regime de avaliação e frequência que enquadra este curso é o que se encontrar em vigor na Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve à data do início de cada edição do curso.

Artigo 13.º

Fórmula de cálculo da média final

A média final do curso será a resultante da média ponderada das unidades curriculares que compõem o plano de estudos do curso em função dos respectivos ECTS.

Artigo 14.º

Diploma de curso

Aos formandos que concluírem o curso com aproveitamento em todas as disciplinas que integram o plano de estudos é atribuído o diploma de curso de pós-licenciatura de curso de especialização "Educação da Criança em Contexto de Creche", no qual constará a correspondente classificação nos termos do artigo 13.º

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento, serão objecto de regulamentação própria proposta pelos órgãos competentes da Escola Superior de Educação e Comunicação e homologada pelo Reitor.

Artigo 16.º

Inicio de funcionamento

O início de funcionamento de cada edição do curso dependerá de despacho do reitor da Universidade do Algarve.

1 de Agosto de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

ANEXO N.º 1

Estrutura do curso

Componentes	Sigla	Total de horas	ECTS obrigatórios
Componente de Formação Geral em Ciências da Educação.	FG	336	12
Formação Específica	FE	1 008	36
Formação orientada para o Projecto	FP	336	12
Total		1 680	60

ANEXO N.º 2

Plano de estudos do curso

1.º semestre

Componentes de formação	Sigla	Unidades curriculares	Horas de contacto	Trabalho autónomo	Total de horas	ECTS
Formação Especializada em organização e desenvolvimento curricular em Creche.	FE	Activação do desenvolvimento psicológico	30	110	140	5
	FE	Aquisição e desenvolvimento da linguagem	30	110	140	5
	FE	Saúde infantil	22,5	89,5	112	4
	FE	Motricidade infantil	30	110	140	5
	FE	Expressões artísticas em creche	33	135	168	6
Ciências da Educação	FG	Educação intercultural e inclusão	22,5	61,5	84	3
Total de horas			168	616	784	28

2.º semestre

Componentes de formação	Sigla	Unidades curriculares	Horas de contacto	Trabalho autónomo	Total de horas	ECTS
Ciências da Educação	FG	Interacções Sistémicas instituição/família/comunidade.	36	104	140	5
	FG	Psicologia da Educação	22,5	89,5	112	4
Formação Especializada em organização e desenvolvimento curricular em Creche.	FE	Concepção. Desenvolvimento e avaliação de actividades e projectos em creche.	33	135	168	6
	FE	Literatura na 1.ª infância	30	110	140	5
Seminário	FP	Projecto-Problemas e metodologias. . . .	75	261	336	12
Total de horas			190,5	705,5	896	32

204981188

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 11554/2011

De acordo com o disposto nos números 3 a 5 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no cumprimento do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, do Director-Geral do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar o plano de estudos do curso de mestrado em História, Arqueologia e Património, registado na Direcção-Geral do Ensino Superior, em 26 de Julho de 2011, com o n.º R/A-Cr 78/2011, depois de acreditado pelo

Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 24 de Maio de 2011, com a designação de NCE/10/00226.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
2 — Curso — História, Arqueologia e Património
3 — Grau ou diploma — Mestre
4 — Área científica predominante do curso — História
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
6 — Duração normal do curso — Quatro semestres.
7 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	80	10
Arqueologia	ARQ	15	5
Património	PAT	10	5
Metodologia	MET	5	0
Total		110	20

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

História, Arqueologia e Património

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total horas	Contacto		
Arqueologia Pré e Proto-Histórica	ARQ	Semestral	125	TP: 40	5	
História, Arte e Património Clássico	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	
História, Arte e Património Medieval	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	
Estudo e Gestão do Património	PAT	Semestral	125	TP: 40	5	
Metodologia do Trabalho Científico	MET	Semestral	125	TP: 40	5	
Estudos Epigráficos e Paleográficos	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	Optativa *a*).
Sistemas de Informação do Património Arqueológico e Monumental.	ARQ	Semestral	125	TP: 40	5	Optativa *a*).

Nota: *a*) A escolher uma das opções.

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total horas	Contacto		
Métodos e Técnicas de Escavação Arqueológica	ARQ	Semestral	125	TP: 40	5	
História, Arte e Património da Idade Moderna	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	
História, Arte e Património Contemporâneo	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	
Introdução à Conservação e Preservação de Estruturas e Acervos	ARQ	Semestral	125	TP: 40	5	
Turismo Cultural e Desenvolvimento	PAT	Semestral	125	TP: 40	5	
Estudos de Impactes Ambientais, Património e Ordenamento de Território.	PAT	Semestral	125	TP: 40	5	Optativa *a*).
História Local e Regional	HIS	Semestral	125	TP: 40	5	Optativa *a*).

Nota: *a*) A escolher uma das opções.

QUADRO N.º 4

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total horas	Contacto		
Seminário de Investigação	HIS	Semestral	250	S: 60	10	
Preparação de Tese/Relatório	HIS	Semestral	500	S: 60	20	

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total horas	Contacto		
Elaboração da Dissertação/Relatório	HIS	Semestral	750	OT: 60	30	

1 de Agosto de 2011. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor Justino Mendes de Almeida.*

204981317

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9928/2011

Pelo Despacho n.º R-22-2011, é aprovado o novo Regulamento de Propinas, nos termos da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, pelo Despacho normativo n.º 36/2008, ouvido o Senado, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º dos mesmos Estatutos, bem como o Conselho Geral, que fixa, sob minha proposta, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 21.º dos mesmos Estatutos, as propinas devidas pelos estudantes.

19 de Julho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

Regulamento de propinas da Universidade de Lisboa 2011/2012

Artigo 1.º

Princípios gerais

1 — Todos os alunos estão obrigados ao pagamento das propinas previstas na lei e no presente Regulamento, sem prejuízo das bolsas de estudo e de outras formas de acção social escolar, bem como das bolsas de mérito ou dos prémios escolares existentes na Universidade de Lisboa.

2 — Estão obrigados ao pagamento das propinas os estudantes de mestrado e de doutoramento que estejam a concluir as respectivas dissertações de mestrado (ou outros trabalhos autónomos supervisionados) e teses de doutoramento (ou trabalhos equivalentes).

3 — Os alunos estão igualmente obrigados a realizar as suas inscrições até ao dia 31 de Dezembro de cada ano, mediante pagamento das prestações vencidas ou da totalidade da propina.

Artigo 2.º

Definições

1 — Alunos em regime geral — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico.

2 — Alunos em regime geral a tempo integral — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico em mais de 30 créditos (ECTS) num ano lectivo.

3 — Alunos em regime geral a tempo parcial — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico até 30 créditos (ECTS) num ano lectivo ou aqueles que, estando inscritos nas componentes de elaboração de dissertações de mestrado (ou outros trabalhos autónomos supervisionados) e teses de doutoramento (ou trabalhos equivalentes), sejam autorizados a inscrever-se ao abrigo deste regime pelo órgão legal e estatutariamente competente da respectiva unidade orgânica.

4 — Alunos em regime livre — Aqueles que se inscrevam em unidades curriculares isoladas que não conduzam à obtenção de um grau académico.

5 — Alunos em regime de mobilidade — Aqueles que, estando inscritos em ciclos de estudos conferentes de grau de uma outra Universidade pública portuguesa, se inscrevem, em casos em que se revele particularmente enriquecedor, em unidades curriculares isoladas da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Valor das propinas

O valor das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Modalidades de pagamento

1 — A propina pode ser paga de uma só vez no acto da inscrição.

2 — A propina também pode ser paga até quatro prestações, em datas a fixar pelos Directores das unidades orgânicas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º

3 — A título excepcional, nos casos previstos no parágrafo *i*) da Deliberação do Conselho Geral anexa a este Despacho, pode ser autorizado um pagamento em mais prestações.

Artigo 5.º

Pagamento fora de prazo

Os alunos que não efectuarem os pagamentos da propina nos prazos estabelecidos poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 6.º

Consequências do não pagamento

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, o não pagamento da propina importa, além da aplicação da taxa de juro legal sobre o montante em débito:

a) A nulidade de todos os actos curriculares no ano lectivo e a suspensão da matrícula e inscrição;

b) A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos da Universidade de Lisboa até ao pagamento integral da dívida.

Artigo 7.º

Anulação da inscrição

1 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o aluno, até 31 de Janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano lectivo que se encontra a frequentar.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado ao Director da respectiva Faculdade ou Instituto.

3 — O preenchimento da situação prevista no n.º 1 determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Universidade de Lisboa.

Artigo 8. °

Estudantes bolseiros

1 — Os alunos bolseiros dos SASUL e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa procederão ao pagamento das propinas a partir do momento em que tenham conhecimento da decisão que recair sobre o seu pedido.

2 — A propina dos alunos bolseiros também pode ser paga em quatro prestações, em datas a fixar pelos Directores das unidades orgânicas de acordo com informação prestada pelo Administrador dos Serviços de Acção Social, que devem ter em conta o calendário de pagamentos das bolsas do MCTES, e após audição do Conselho de Acção Social.